Controladoria Geral do Município



### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 1.088/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 1.105/Análise de documentos que fazem referência ao Processo Administrativo do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210171, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – DL – PMU, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Documento: Comunicação Interna nº 236/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210171 oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2021 - DL/PMU, Oficio nº 302/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento à Senhora MARIA ENIETE SILVA DOS SANTOS - CPF: 476.692.682-04, fls. 01, Termo de Aceite assinado pela Senhora MARIA ENIETE SILVA DOS SANTOS – CPF: 476.692.682-04 à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 02, Ofício nº 324/2021/ Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento ao Gabinete da Prefeita, fls. 03, Cópia do Contrato Administrativo nº 20210171, fls. 04/09, Processo nº 067/2021/Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 10, Memorando nº 067/2021/SEMAF/PMU, fls. 11, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 12, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Contabilidade, fls. 13, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa - 2021 - Lastro Orcamentário. fls. 14, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Tesouraria, fls. 15, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo - 2021 - Lastro Financeiro, fls. 16, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 17, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 18, Processo Administrativo nº 067/2021/SEMAF (Autuação) - Comissão Permanente de Licitação, fls. 19, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) - Comissão Permanente de Licitação, fls. 20/21, Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 22, Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL à Assessoria Jurídica, fls. 23, Parecer Jurídico opinando pela prorrogação do Jurídica, fls. 23, Parecer Juridico opinando pela premajo de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação de Contrato, fls. 23/29 e Despacho da Contrato de Contrato d

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

Plefeitura
Mudicipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria de Administração

3 OBEZ 2021

Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município



Processo Administrativo do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210171, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – DL – PMU, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN.

### **Preliminar**

A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato N° 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

#### 1 - Análise

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 236/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210171 oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2021 – DL/PMU.

É o parecer:

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº 324/2021/ Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, do Processo de 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210171, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

"Art. 57 § 1.º — Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

Secretaria de Administração

Vinnicipal de Vianopolis/PA

Gabinete PROTOCOLO Recebido em:

3 0 DEZ 2021

Prefeitura Municipal de Ulianopolis/PA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município



equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

"Art. 57 § 2.º - toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A Minuta do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210171 do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2021 - DL/PMU, guarda as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido no artigo 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

Foi juntado ao processo Termo de Aceite assinado Senhora MARIA ENIETE SILVA DOS SANTOS - CPF: 476.692.682-04, a qual manifesta interesse em celebrar o aditivo de vigência de prazo do Contrato 20210171, pelo período de 12 (doze) meses, após o término da vigência do mesmo e seguindo as mesmas condições iniciais.

Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo primeiro Termo aditivo do contrato, autorização da Prefeita Municipal e autuação da Comissão Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, inclusive a minuta do contrato aprovada pelo jurídico, aponta na 3ª Cláusula que permanecem inalteradas as demais

Secretaria de Administração usulas a que se refere o Termo Aditivo.

Gabinete

PROTOCOLO

Recebido em:

ODEZ 2021

Prefeitura

Mudicipal de Ulianopolis/PA

3 O DEZ 2021

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de prazo, e não existe óbice a sua concessão

refeitura porem, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no Municipal de ortrato que origina o 1º (Primeiro) Termo, não sendo apresentadas outras

justificativas.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

### Controladoria Geral do Município



Rubrica

ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do servico ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data. Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Gabinete PROTOCOLO Recebido em: Municipal de Ulianopolis/PA

Ramon de Melo Carrera

CONTROLADOR INTERNO

Camon de Melo Cannena CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Decreto nº 427/2021

Secretaria de Administração

3 O-DEZ 2021

Municipal de Ulianópolis/PA